



Poder Judiciário da Paraíba  
6ª Vara Cível de Campina Grande

---

**Número do Processo: 0801310-21.2017.8.15.0001**  
**Classe: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL (159)**  
**Assunto: [CONSTRICÇÃO / PENHORA / AVALIAÇÃO / INDISPONIBILIDADE DE BENS]**  
**Polo ativo: EXEQUENTE: RAIZEN COMBUSTIVEIS S.A.**  
**Polo passivo: EXECUTADO: FECHINE SILVA & CIA LTDA, SARAH DA SILVA FECHINE, ANTONIO HAMILTON FECHINE DANTAS**

### **CERTIDÃO**

Certifico e dou fé que, citei FECHINE SILVA & CIA LTDA, na pessoa de seus representantes legais, Sarah da Silva Fechine e Antônio Hamilton Fechine, que ficaram bem cientes, receberam contrafé e a cópia da inicial, exarando suas assinaturas.

Certifico mais, que decorrido o prazo legal, procedi a penhora e avaliação, no bem descrito no auto que segue anexo. Deixando o bem penhorado em poder dos Representantes legais da executada.

, 30 de novembro de 2017  
JOAO DE FARIAS PEREIRA



**Poder Judiciário da Paraíba  
6ª Vara Cível de Campina Grande**

( )

Nº do processo: 0801310-21.2017.8.15.0001

Classe: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL (159)

Assunto(s): [CONSTRICÃO / PENHORA / AVALIAÇÃO / INDISPONIBILIDADE DE BENS]

**MANDADO DE CITAÇÃO**

O MM. Juiz de Direito da 6ª Vara Cível de Campina Grande manda ao oficial de justiça que, em cumprimento a este, CITE a parte Nome: FECHINE SILVA & CIA LTDA  
Endereço: R SIQUEIRA CAMPOS, 908, CENTRO, CAMPINA GRANDE - PB - CEP: 58400-020  
para efetuar o pagamento do débito no prazo de 03 (três) dias, contado da citação.

Não efetuado o pagamento, deve o meirinho proceder com a imediata penhora de bens da devedora e a sua avaliação, lavrando-se o respectivo auto e intimando, na mesma oportunidade a executada, de que terá 15 (quinze) dias para oferecimento de embargos, a contar da juntada aos autos do mandado de citação.

Fixo honorários advocatícios no valor de 10% (dez por cento) sobre o valor da execução. No caso de pagamento no prazo dos 3 (três) dias, os honorários serão reduzidos pela metade.

, em 14 de novembro de 2017.

De ordem, VENANCIO DOS SANTOS ROBERTO  
Servidor

**PARA VISUALIZAR A CONTRAFÉ ACESSE O LINK:** <https://pje.tjpb.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>  
NO CAMPO "Número do documento" INFORME O IDENTIFICADOR DO DOCUMENTO: 17013110170083200000006293615

 Assinado eletronicamente por: VENANCIO DOS SANTOS ROBERTO  
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>  
ID do documento: 10840241

  
  
1711141506269280000010595282

Recebido em  
21/11/2017 - 11h55  
Sociedade  
A. L.

14/11/2017 21:11



## AUTO DE PENHORA / AVALIAÇÃO

Aos 23 dias do mês de novembro do ano de 2017, nesta cidade e comarca de Campina Grande -PB, nós Oficiais de Justiça, abaixo assinados, que em cumprimento ao mandado do MM. Juiz de Direito da 6ª Vara Cível, extraído dos autos da Ação de Execução de Título Extrajudicial, promovida por RAÍZEN COMBUSTÍVEIS S.A, nova dominação SHEEL BRASIL S.A, contra, FECHINE DANTAS & CIA LTDA, processo nº 0801310-21.2017.8.15.0001, que depois das formalidades legais, procedemos a penhora no bem pertencente a executada, a seguir descrito.

**UM LOTE DE TERRENO 01 DA QUADRA NX, situado no lugar CUITÉS, deste Município Campina Grande -PB, com 6,00 metros de frente, por 25,00 metros de fundos; os de nºs 13 e 20, com 7,00 metros de frente, por 24,00 metros de fundos; os de número 14 e 19, com 6,00 metros de frente, por 24,00 metros de fundos, os de número 21 e 32, com 6,00 metros de frente, por 25,00 metros de fundos, pertencente a ANTÔNIO HAMILTON FECHINE DANTAS e sua esposa, Sra. SARAH DA SILVA FECHINE, brasileiros, casados, empresários, CPF 002.537.744-20 e 151.039.784-15; RG 78.213-SSP/PB e 415.690-SSP/ PB, respectivamente, que foi adquirido por compra feita a Sylvio da Silva Sá e sua mulher Eurídice da Silva Sá, com escritura Pública de compra e venda, datada de 5/3/1976, registrada sob nº R-1-364-, em 05.03.1976, às fls. 64, do livro 2/B, lavrada nas notas do Tabelião Substituto, Felizardo Nunes Sobrinho.**

Avalio em R\$ 130.000,00 ( CENTO E TRINTA MIL REAIS).

Depois de feita a penhora, deixamos o bem penhorado, em poder dos Representantes Legais, Srs. Antônio Hamilton Fechine e Sarah da Silva Fechine, acima qualificados, que aceitaram o encargo sob as penas da lei. Para constar, lavramos o presente auto, que vai devidamente assinado, por nós Oficiais de Justiça e os depositários.

JOÃO DE FARIAS PEREIRA  
OFICIAL DE JUSTIÇA

ADEILTON ALVES DA SILVA  
OFICIAL DE JUSTIÇA

ANTONIO HAMILTON FECHINE  
DEPOSITÁRIO FIEL

SARAH DA SILVA FECHINE  
DEPOSITÁRIA FIEL

